



JESUÍTAS BRASIL
Associação Nobrega de
Educação e Assistência Social - ANEAS



JESUÍTAS BRASIL
Associação Nacional de Instrução - ANI



JESUÍTAS BRASIL
Associação Antônio Vieira - ASAV



Colégio
Antônio Vieira



Rede Jesuíta
de Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2018
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO DE 2019

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Antônio Vieira CNPJ 15.155.336/0002-8, Obra Mantida da Associação Nacional de Instrução, inscrita no CNPJ 15.155.336/0001-09, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, **torna público** seu **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2019, em conformidade** com a Lei Nº 12.101/2009 e Lei Nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto Nº 8.242/2014, Portaria MEC Nº 15/2017 e diretrizes emanadas pela referida **Comissão**, instituída para fins do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em renovar às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio Antônio Vieira para o Ano Letivo de 2019 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas nesta Comunicação, também disponível no site do Colégio Antônio Vieira - www.colegioantoniovieiracom.br -, e na forma física, junto ao Setor de Serviço Social do Colégio.

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Esta Comunicação têm a finalidade de **informar** as **condições de participação, divulgar** o número de Bolsas de Estudo ofertadas e **regular** o **Processo para Renovação das mesmas**, bem como, **tornar público** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o **Processo para Renovação** dos alunos para o ano letivo de 2019, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).



As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação, destinam-se as famílias residentes no município de Salvador/BA e região metropolitana e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano - ano letivo de 2019 -, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial, no Colégio Antônio Vieira sediado na Avenida Leovigildo Figueiras, 683 - Garcia.

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, de que trata essa Comunicação, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, e providenciar a documentação exigida.

A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web via internet, através do site do Colégio, ou nos terminais de computadores disponíveis na Sala de Atendimento 01, das 8:30 às 14:30, de segunda a sexta-feira.

Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e fora do prazo estabelecido.

Não serão aceitas renovações de Bolsas de Estudo de alunos birrepetentes ao segmento no qual está se candidatando: do 5º ano do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio.

II – Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna	23/07/2018
Reunião Geral com as famílias para informar o Processo para Renovação de Bolsa de Estudo; agendamento para entrevista individual com a família	30/07/2018 das 14:00 às 16:00 no Salão C e 31/07/2018 das 8:00 às 10:00 no Salão C.
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web no site	De 01 à 31/08/18 das 8h30 às 14h30, de segunda à sexta-feira, na Sala de



do Colégio	Atendimento 01.
Período de entrevista com a família e recebimento dos documentos solicitados	De 16/08 à 05/10/18 das 8h30 às 11h30, de segunda à sexta-feira, no Setor de Serviço Social.
Visitas Domiciliares (se necessário)	De 08/10 à 19/10/18 das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.
Divulgação do resultado dos Processos de Renovação com os deferidos e indeferidos	26/10/18 no Site do Colégio.
Prazo para recurso	De 29 à 31/10/18 das 8h30 às 12h, de segunda à sexta-feira.
Divulgação do resultado final pós análise de recurso	05/11/18 no Site do Colégio.
Período para realização da Rematrícula	De 12/12/18 à 10/01/2019 de segunda à sexta-feira, na Secretaria e Portal do Aluno.

III - Bolsas de Estudo ofertadas para o Ano de 2019

O Colégio Antônio Vieira oferta, por meio desta Comunicação, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata esta Comunicação, **é concedida** para ano letivo **de 2019 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação da sua rematrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os



anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio.

As Bolsas de Estudo serão renovadas aos alunos de acordo com as vagas disponíveis por Ano/Série, conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº de VAGAS
Ensino Fundamental de 9 anos	5º Ano	1
Ensino Fundamental de 9 anos	6º Ano	5
Ensino Fundamental de 9 anos	7º Ano	5
Ensino Fundamental de 9 anos	8º Ano	12
Ensino Fundamental de 9 anos	9º Ano	15
Ensino Médio	1ª Série	16
Ensino Médio	2ª Série	25
Ensino Médio	3ª Série	34
Total de Bolsas de Estudo:		113

IV - Documentação Necessária para Renovação de Bolsa de Estudo

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web, a ser obtido no site do Colégio, e no ato da entrevista, apresentar os documentos originais e a entrega de fotocópias, dos seguintes documentos:

Documentação para os candidatos

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade: candidato (no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento), pai, mãe ou responsável;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda: candidato (se houver), pai, mãe ou responsável;
- ✓ Comprovante atualizado do cadastramento do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.



Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- ✓ Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em Cartório, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

- ✓ Se assalariado: 03 últimos contracheques;
- ✓ Extratos bancários dos 03 últimos meses;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em Cartório;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração reconhecida em Cartório;
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa,** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;



- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página): <https://meu.inss.gov.br/>.
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

Em caso de Outras Rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório;
- ✓ Em caso de “ajuda” financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório.

Outros Documentos

- ✓ Comprovantes recentes de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos),



- plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;
 - ✓ Comprovante de condomínio se houver;
 - ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS;
 - ✓ Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS;
 - ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
 - ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;

Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa de Estudo, e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo aluno, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo para Renovação e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados no prontuário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo de cada aluno, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do Colégio poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem



necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do aluno à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do aluno deverão preencher o Formulário Socioeconômico Web previamente à entrevista agendada. Por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhado de cópia simples. Após a análise e revisão das informações prestadas no Formulário Socioeconômico Web, o mesmo será impresso e devidamente assinado pelo responsável financeiro.

V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social do Colégio** e da **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme Art. 12 da Portaria do MEC nº 15/2017.

- ✓ **Guarda Compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
 - ✓ Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele que a criança/adolescente passa a maior parte de tempo, sendo que o outro genitor, apresenta uma declaração dos gastos mensais com o candidato.
 - ✓ Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.



✓ **Renda familiar bruta mensal per capita:**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 3º - Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine”. Conforme inciso I, II e III, §§§ 1º, 2º e 3º. Art. 12 da Portaria do MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017.

A Lei Nº 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:

“§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. ”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI – Renovação das Bolsas de Estudo

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Colégio, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ Reunião geral com as famílias;
- ✓ Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico Web;
- ✓ Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis;
- ✓ Visita Domiciliar, quando necessário.

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Antônio Vieira sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo formalmente instituída para esta finalidade.



VII - Divulgação do Resultado

A relação com o nome dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de 2019 **será divulgada no site do Colégio**, conforme calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

VIII - Recursos

O aluno participante do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso, para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito e de forma fundamentada.

O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

IX - Realização da Matrícula

A matrícula será realizada conforme datas previstas no calendário do Processo para Renovação de Bolsa de Estudo.

Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo aluno deverá preencher e assinar o Requerimento de Matrícula e o Termo de Adesão. Será considerado desistente, o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio (Aluno Online).

A matrícula do aluno com necessidades educativas especiais se regerá por regulamento próprio do Colégio.

São documentos necessários para a matrícula:

- ✓ Requerimento de Matrícula;
- ✓ Termo de Adesão.



X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio, do Contrato de Prestação de Serviço e o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2019.

Compete à entidade aferir anualmente as informações relativas ao perfil socioeconômico dos contemplados com bolsas e demais benefícios. Conforme Art. 15. Portaria MEC Nº 15/2017.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Antônio Vieira, sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, nesta Comunicação, no Regimento Interno do Colégio, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do Colégio.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos nesta Comunicação.

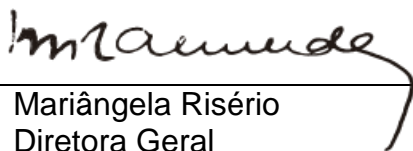
O Colégio Antônio Vieira reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista na presente Comunicação.



Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail seso.andreia@cav-ba.com.br, ou através do telefone (71) 3328-9515, Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

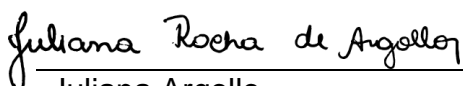
Salvador, Ba, 23 de Julho de 2018.



Mariângela Risério
Diretora Geral



Ana Paula Marques
Diretora Acadêmica



Juliana Argollo
Diretora Administrativa



Andréia Aiala
Assistente Social